



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 23/2021.
DISPENSA Nº 11/2021

“Contrato de Aquisição de Produtos celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO** e a empresa **Profarm Comércio de Medicamento e material Hospitalar LTDA**, CNPJ nº **00.545.222/0001-90**.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que entre si fazem parte, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO**, com CNPJ nº 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo gestor Municipal o Sr. **Geandro de Paiva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 873241 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 026.903.631-86, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **Profarm Comércio de Medicamento e material Hospitalar LTDA**, CNPJ nº **00.545.222/0001-90**, estabelecida na Q 404 Sul, Avenida LO 11 s/nº e 05 CEP: 77.021-640 plano diretor sul palmas – TO., doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Dispensa de Licitação nº11/2021** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT R\$	V.TOTAL
01	400	AM	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,50	R\$ 200,00
02	2	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX/100	R\$ 11,90	R\$ 23,80



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



03	840	CP	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,29	R\$ 243,60
04	2.000	CP	ANLODIPINO 05MG	R\$ 0,06	R\$ 120,00
05	2.400	CP	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,09	R\$ 216,00
06	1.000	CP	AZITROMICINA 500MG	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
07	50	AM	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML	R\$ 3,35	R\$ 167,50
08	50	FR	CEFTRIAXONA INJETAVEL 01G	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
09	1.500	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,38	R\$ 570,00
10	100	AM	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML	R\$ 1,65	R\$ 165,00
11	100	FR	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	50	AM	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO PIRIDOXINA INJETAVEL 1ML	R\$ 2,11	R\$ 105,50
13	5.000	CP	GLIBENCLAMIDA 05MG	R\$ 0,06	R\$ 300,00
14	5.200	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,06	R\$ 312,00
15	100	FR	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	R\$ 2,00	R\$ 200,00
16	1	BI	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	R\$ 6,50	R\$ 6,50
17	2.400	CP	LOSARTANA POTASSICA 100MG	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
18	10	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS PEQUENA CX/100	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
19	5.000	CP	MALEA DE ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,11	R\$ 550,00
20	5.000	CP	MALEA DE ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,12	R\$ 600,00
21	100	CX	METFORMINA 850MG	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
22	96	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG 10ML	R\$ 3,50	R\$ 336,00
23	3.500	CP	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,13	R\$ 455,00
24	40	FR	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG 10ML C/DIL	R\$ 46,35	R\$ 1.854,00
25	3.000	CP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,14	R\$ 420,00
26	2.880	CP	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,28	R\$ 806,40
27	100	UN	SCALP 23G	R\$ 0,34	R\$ 34,00
28	200	UN	SCALP 25G	R\$ 0,34	R\$ 68,00
29	50	FR	TENOXICAM INJETAVEL 20MG	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	10	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS MEDIA CX/100	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
(Dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)					R\$ 17.541,30

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de medicamento, para suprir as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Cachoeirinha.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

2.1- O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ R\$ 17.541,30 (dezesete mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, a serem pagos em uma única parcela após a entrega dos referidos produtos.

2.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.13.10.301.1314.2.112 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30 material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A empresa deverá executar os serviços na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

4.2- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.

5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1- O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 25/02/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

9.1- Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 10/2021 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha/TO, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO MACEDO DAMACENA
CONTRATANTE

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO

PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.545.222/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Claudia Beaupre da M. Machado CPF 468.227.361-87

2ª Paulo Roger Sousa de Sales CPF 02227061195

